



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS  
PRAÇA CÍVICA, 300 - Bairro CENTRO - CEP 74003-010 - Goiânia - GO - www.tre-go.jus.br

## TERMO ADITIVO

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA ARMADA PARA OS EDIFÍCIOS QUE ABRIGAM OS CARTÓRIOS ELEITORAIS DE APARECIDA DE GOIÂNIA, LUZIÂNIA E VALPARAÍSO DE GOIÁS, QUE ENTRE SI CELEBRAM, O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS E A EMPRESA A NACIONAL VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA.

### 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO TRE-GO Nº 08/2017

A **UNIÃO**, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS**, situado na Praça Cívica nº 300 - Centro, cidade de Goiânia, Estado de Goiás, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o n.º 05.526.875/0001-45, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Diretor-Geral, **WILSON GAMBOGE JÚNIOR**, portador da Carteira de Identidade nº 2.986.181, 2ª via, expedida pela SSP/GO, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 799.305.061-87 e, de outro lado, a sociedade empresária **A NACIONAL VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 01.193.606/0001-53, estabelecida na Rua 6-A, Quadra 75-A, Lotes 11/13, Vila Santo Antônio, Aparecida de Goiânia-GO, CEP: 74.911-772, telefone: (62) 3611-0404, E-mail Institucional: comercial@grupoanacional.com.br, neste ato representada pelo Senhor **WANDERLEY JOSÉ DE SOUSA**, portador da Carteira de Identidade nº 1.823.722, expedida pela SSP/GO, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 486.545.581-72, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, têm, entre si, justo e avençado, e celebram, por força do presente instrumento e de conformidade com o disposto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, o presente termo aditivo ao contrato de prestação de serviços contínuos de vigilância e segurança armada para os edifícios que abrigam os Fóruns Eleitorais de Aparecida de Goiânia, Luziânia e Valparaíso de Goiás, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar a vigência do Contrato TRE-GO nº 08/2017, bem como alterar a cláusula décima do contrato em epígrafe, a qual passará a vigor com a seguinte redação:

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTE DE PREÇOS DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS

*Os preços contratados somente poderão ser reajustados após o decurso de 12 (doze) meses contados da data da apresentação da proposta a qual se vincula o presente ajuste, mediante a*

*aplicação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA.*

*§ 1º A **CONTRATADA**, após divulgação do índice, deverá solicitar formalmente o reajuste, juntando ao pedido os documentos comprobatórios do incremento e sua repercussão no preço dos serviços, de acordo com os custos demonstrados na Planilha de Formação de Preços.*

*§ 2º Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.*

*§ 3º Os efeitos financeiros do reajuste serão contados a partir da data do pedido formal, implementada a anualidade respectiva.*

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA**

Por força do presente Termo Aditivo, a vigência do Contrato TRE-GO nº 08/2017 fica prorrogada por mais **12 (doze) meses**, contados a partir do dia **04/05/2021**, com vigência até **04/05/2022**.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DO DIREITO À RE Pactuação**

Por meio do presente instrumento, resguarda-se à **CONTRATADA** o direito a repactuação do valor contratual, nos termos da Cláusula Nona do contrato originário.

## **CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas com a execução do Contrato TRE-GO nº 08/2017, no presente exercício, correrão por conta do Programa de Trabalho: 02.122.0033.20GP.0052 (Julgamento de Causas e Gestão Administrativa da Justiça Eleitoral – no Estado de Goiás), Natureza de Despesa 339037 (Locação de Mão de Obra), comprometida pela Nota de Empenho nº 2021NE000150, emitida em 04/02/2021.

## **CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO**

Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato originário que não contrariem as disposições do presente Termo Aditivo.

## **CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICIDADE**

O extrato do presente Termo Aditivo será publicado no Diário Oficial da União, conforme disposto no artigo 61, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/1993.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DO SUPORTE LEGAL**

O presente Termo Aditivo foi elaborado com fulcro nos artigos 57, inciso II e 58, inciso I, ambos da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

## **CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

E, por estarem deste modo acordadas, as partes mandaram redigir o presente instrumento, que, lido e achado conforme, será assinado pelos representantes dos contratantes, na forma manuscrita ou digital, sendo anexada ao Processo SEI nº 20.0.000001834-2.

Gabinete da Diretoria-Geral do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, em Goiânia, na data registrada na última assinatura digital.

**WILSON GAMBOGE JÚNIOR**  
**DIRETOR-GERAL DO TRE/GO**

**WANDERLEY JOSÉ DE SOUSA**  
**A NACIONAL VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA**

---



Documento assinado eletronicamente por **WILSON GAMBOGE JÚNIOR, DIRETOR-GERAL**, em 02/03/2021, às 17:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

---



Documento assinado eletronicamente por **WANDERLEY JOSE DE SOUSA, Usuário Externo**, em 15/03/2021, às 10:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

---



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.tre-go.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.tre-go.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0056305** e o código CRC **E529B5B6**.

---